PreviCel
Previdência Privada da Celepar

PROCESSO ELEITORAL 2018
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Previcel – Previdência Privada da Celepar, leva ao conhecimento de seus Participantes (ativos e assistidos) que, a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2018 até às 17h00min do dia seguinte (10 de maio), realizará ELEIÇÃO para escolha dos Participantes que integrarão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Entidade como representantes dos Participantes Ativos e Assistidos, conforme disposição estatutária.

Os interessados em se candidatarem aos cargos, deverão formalizar suas candidaturas até 17h00min do dia 19 de abril de 2018, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo disponível no sítio da Previcel, em conformidade com o presente Edital:

COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS, NÚMERO E FORMA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dá-se mediante a indicação das Patrocinadoras e eleição direta para escolha dos representantes dos Participantes (ativos e assistidos) na forma prevista do Estatuto, sempre respeitando a paridade entre os membros indicados e eleitos.

A renovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem os Conselhos acontece a cada dois anos, sendo que os novos membros serão eleitos ou indicados para um mandato de quatro anos, com início em 25 maio de 2018 e duração até 24 de maio de 2022.

Conforme previsto pelo Estatuto, e pela ordem estabelecida, o Processo Eleitoral de 2018 renovará as seguintes vagas nos Conselhos:

- 01 (uma) vaga para Membro Titular e uma vaga para Membro Suplente do Conselho Deliberativo;

- 01 (uma) vaga para Membro Titular do Conselho Fiscal.

Caberá às Empresas Patrocinadoras a indicação de 02 (dois) Membros Titulares para o Conselho Deliberativo, 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Membro Suplente para o Conselho Fiscal.

PreviCel
Previdência Privada da Celepar

HABILITAÇÃO À CANDIDATURA

Conforme o Artigo 33 do Estatuto, poderão integrar os Conselhos Deliberativo e Fiscal os Participantes que preencham todos os seguintes requisitos:

- Comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive previdência complementar, como servidor público ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;
- Ser Participante da Previcel;
- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o Participante assistido.

O candidato, se eleito, deve comprometer-se a obter a certificação necessária para o exercício da função, no prazo de 12 meses a partir da data da posse, em conformidade com a Instrução MTPS/PREVIC n. 28, de 12 de maio de 2016, sob pena de perda do mandato.

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da Previcel, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (art. 30 do Estatuto).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá os dos demais (art. 31 do Estatuto).

SORTEIO DA ORDEM DOS NOMES NAS CÉDULAS

O sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação, eletrônica e manual, e nos espaços para a divulgação da campanha no site da Previcel, ocorrerá às 17 horas do dia 24 de abril, data marcada no calendário eleitoral para a homologação das candidaturas, e poderá ser assistida, exclusivamente, pelos candidatos interessados.

VOTAÇÃO

1. O voto é facultado a todos os Participantes ativos e assistidos, em dia com suas obrigações junto à Previcel.

PreviCel
Previdência Privada da Celepar

2. Cada Participante terá direito a votar em um único candidato para cada um dos Conselhos.

3. A votação será direta e secreta, realizada: a) por meio eletrônico para Participantes ativos e assistidos; b) em caráter excepcional, por impossibilidade de votação eletrônica, por meio de cédula única em papel.

4. Para os eleitores que não dispõem de equipamentos, será alocado um microcomputador nas instalações da Previcel. Neste local, o microcomputador estará disponível para votação nos seguintes horários:

- dia 09/05: das 09h00min às 11h30min e
  das 13h30min às 18h00min;

- dia 10/05: das 09h00min às 11h30min e
  das 13h30min às 17h00min;

5. A votação em caráter excepcional será realizada mediante preenchimento de cédula única, rubricada pelos membros da Mesa Receptora, onde o eleitor consignará os votos para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, assinalando-os nos parênteses ao lado dos nomes dos candidatos escolhidos. A cédula deverá ser dobrada e depositada em uma urna.

O local de votação em caráter excepcional será nas instalações da Previcel, nos seguintes horários:

- dia 09/05: das 09h00min às 11h30min e
  das 13h30min às 18h00min;

- dia 10/05: das 09h00min às 11h30min e
  das 13h30min às 17h00min;

6. Para o Conselho Deliberativo serão considerados eleitos, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eletivo, os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo o mais votado na qualidade de Titular e o segundo mais votado na qualidade de Suplente.

7. Para o Conselho Fiscal, será considerado eleito, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eletivo o candidato mais votado.

8. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à Previcel. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada.

9. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, posteriormente, os Participantes que irão dirigir e coordenar os trabalhos das mesas receptoras e apuradoras de votos.

Curitiba, 02 de abril de 2018.

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral